

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
DE 2017 A 2020 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais dos artigos 29, inciso VI da Constituição Federal e ainda com o disposto na Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Lavandeira, propôs e o **PLENÁRIO DA CÂMARA** aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal para o cargo de Vereadores de Lavandeira – TO, para legislatura 2017 a 2020 a partir de 1º de janeiro de 2017, em parcela única, o valor de R\$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais) em cumprimento ao disposto no art. 29, inciso V e limites estabelecidos no inciso VII do mesmo artigo, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do que recebe a título de subsídio o Deputado Estadual do Tocantins.

Art. 2º Para os Presidentes das Câmaras Municipais, o subsídio de Vereador acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º O valor apurado com base no artigo anterior não poderá exceder os limites máximos estabelecidos pela Constituição Federal, e ainda a Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
LAVANDEIRA**, aos 25 dias de novembro de 2016.


ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara